



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0843

terça-feira, 25 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

PÁGINA 05 A 22:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PÁGINA 23:

SETOR DE LICITAÇÃO/14º ADITIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 087, de 24 de março de 2025.

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR AO
SERVIDOR MUNICIPAIS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentar ao seguinte servidor:

- **JAQUELINE YOSHIDA COSTA**, 30 dias, a partir 20/03/2025 a
03/04/2025, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 20/03/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de março de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

“Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho”

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 088, de 24 de março de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

“CONSIDERANDO as determinações da Lei nº. 1170/07, que reformulou o
Conselho Municipal da Saúde”.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os representantes titulares e suplentes para comporem
o CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Representante do Poder Executivo:

- ADALTO VERNI JUNIOR – Titular
- FABRICIO ANTÔNIO DE BRITO – Suplente

Representante da Divisão Municipal de Assistência Social:

- RAFAEL DA SILVA FERREIRA - Titular
- SIMONE VECCHI DE SOUZA – Suplente

Representante da Educação:

- ERIC MATHEUS MONZEN MARTINEZ – Titular
- KENIA POLIANA PIVARRO DALMOLIN – Suplente

Representante dos Funcionários Públicos Municipais da Saúde:

- APARECIDA SANTARELI MIRANDA - Titular
- MILIANE DOS SANTOS XAVIER - Titular
- JAQUELINE HENRIQUE DA SILVA AMADIO - Titular
- MARCELLA BARBIERI CARVALHO – Suplente
- EDNEIA DE MACEDO LEITE – Suplente
- CÉLIA REGINA ANTUNES DE SOUZA – Suplente

Representantes das Entidades Religiosas:

- APARECIDA DONIZETE DE SOUZA GARCEZ – Titular
- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO – Titular
- MARLI ADELIA NOGUEIRA – Suplente
- GABRIEL BARRETO DA SILVA – Suplente

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0843

terça-feira, 25 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

“Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho”

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante da Associação de Pais e Mestres:

- EMILENI CRISTINA MIRANDA VERNI – Titular
- GLEISE MARA TOGNOLI BASÍLIO – Suplente

Representante de Movimentos Organizados da Sociedade Civil:

- CÉLIA DA SILVA - Titular
- MARCELA DA SILVA SANTANA - Titular
- AMARILDO JOSÉ SIMPLICIO - Suplente
- AILTON XAVIER DE FARIA – Suplente

Representante do Comércio Local:

- MARCIA PEREIRA DE CARVALHO – Titular
- BRUNA LOPES BATISTA DOS SANTOS – Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de março de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, INCISO II, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº:	1222/2025
DISPENSA Nº:	002/2025
LICITAÇÃO Nº	003/2025

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço GLOBAL, para a contratação do seguinte objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em serviço de Geoprocessamento de imóveis residenciais urbanos, com imagens aéreas de alta resolução e levantamento fotográfico de toda área urbana do município de Guzolândia/SP, com cadastramento da base cartográfica digital importação, implantação e treinamento. O prazo do contrato é de 180 dias a partir do pedido, não prorrogáveis. A contratação é de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

É necessário a contratação de uma especializada em serviço de Geoprocessamento, visto que as áreas residenciais e comerciais municipais estão com as atualizações cadastrais muito antigas, divergindo da situação atual de cada imóvel. É importante manter essas áreas atualizadas, já que todos os cadastros imobiliários municipais dependem dessas áreas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá apresentar Geoprocessamento, atendendo a legislação pertinente, conforme escopo definido abaixo:

- Fornecimento de Imagem Aerofotogramétrica;
- Desenvolvimento, Importação, Implantação, Fornecimento de Acesso e

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Treinamento de SIG Sistema de Informações Geográficas específico.

- Vetorização da Planta em DWG contendo toda Base Cartográfica Digital da Área Urbana do Município;
- Fornecimento de foto 360° de todos os imóveis prediais do Município através de um mapeamento móvel (estas deverão estar anexadas no Sistema de Informações Geográficas).

4. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados, fixando-se como parcela de maior relevância. Sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser também cadastrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Empresa contratada deverá executar os serviços conforme descrito no escopo ao final do presente termo de referência. Toda a execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Guzolândia, o qual acompanhará o fornecimento do material e dos serviços e verificará o cumprimento das especificações e prazos estipulados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da empresa fornecedora será baseada nos seguintes critérios: Menor preço desde que atenda às especificações técnicas e qualitativas exigidas; Capacidade de atendimento ao prazo estipulado; Comprovação de experiência e capacidade técnica. A empresa contratada deverá: Fornecer o serviço conforme especificado neste Termo de Referência e no edital de licitação; Garantir a qualidade e conformidade do mesmo; Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

A seleção da empresa será baseada na análise dos seguintes critérios:

- Proposta técnica e comercial;
- Experiência comprovada em projetos similares;
- Qualidade dos materiais propostos;
- Prazo de execução;
- Garantias oferecidas.

7. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado em até 180 dias conforme Termo.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

Máximo de 180 dias a contar da assinatura do contrato. Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PAGAMENTO

Os critérios de medição não se enquadram neste contrato. O pagamento será efetuado sob medição. Vale ressaltar que há orçamento disponível para esta contratação

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Geoprocessamento, atendendo a legislação pertinente, conforme escopo definido abaixo: • Fornecimento de Imagem Aerofotogramétrica; • Desenvolvimento, Importação, Implantação, Fornecimento de Acesso e Treinamento de SIGSistema de Informações Geográficas específico. • Vetorização da Planta em DWG contendo toda Base Cartográfica Digital da Área Urbana do Município; • Fornecimento de foto 360° de todos os imóveis prediais do Município através de um mapeamento móvel (estas deverão estar anexadas no Sistema de Informações Geográficas).	Unid.	01

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência visa assegurar a transparência e a lisura do processo de contratação, garantindo que o Município tenha suas áreas atualizadas, dentro do prazo estipulado e em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis.

Álef Yoshidi Tangida

Eng. Civil - CREA/SP 507.040.688-0

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

- Menor valor até o momento **R\$ 50.694,64 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas em até 03 (três) úteis, ou seja **31/03/2025** até às 23h59min, via e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br ou através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP no horário de atendimento 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min do dia **31/03/2025**.

A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor e atender o Termo de Referência, sendo que a mesma será notificada para apresentar os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis após a notificação.

Guzolândia-SP, 24 de março de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, INCISO II, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 975/2025

DISPENSA Nº: 003/2025

LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço GLOBAL, para a contratação do seguinte objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 -Aquisição de Playground/parque infantil.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Meses	QUANTIDADE
1	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES - Área necessária incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO – 10x9 = 90m² Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, <u>contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%:</u> 2 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136 x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20).	Unidade	01

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador ondulado medindo 2400mm x 540 de largura, seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo 90º em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 3 – Rede de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de		
---	--	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Kit Argolas Olímpica Com Play Trapézio De Ginástica Em Metal contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%: Confeccionado em tubo 1.¼ pol. chapa 13 com 1,60mts de comprimento x 2,50m de altura x 0,50mts de largura. Barra chata de no mínimo 2.½ pol. x ¼ pol. Chapas de aço carbono de no mínimo 2,75 mm. Com barra de 2.1/2' pol. x ¼ pol. e correntes galvanizadas, contendo 2 argolas olímpicas com correntes galvanizadas e 01 barra fixa para ginástica. Tratamento de superfície anticorrosão e pintura eletrostática a pó em poliéster de alta resistência selada em estufa de alta temperatura. Altura: 1983 mm Frente: 1000 mm Lateral: 3203 mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em		
--	--	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 2 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Painele fechamento dupla face (frente e verso) ou simples face com alfabeto em libras e alfabeto em braile em chapa PEAD camada tripla. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 2 (duas) horas, os seguintes documentos em nome da fabricante: Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de $Ri0 = (0\% \text{ de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$ (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração, conforme a norma ABNT NBR ISO 6892-1 ed. 18, referente a qualidade das soldas utilizadas na fabricação dos tubos de	
--	---	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

12





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

aço usada na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório apresentam limite de resistência após receber uma carga mínima de 47.000 (quarenta e sete mil) kgf e mínimo de 418 (quatrocentos e dezoito) de Mpa, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Arrancamento conforme a norma ASTM A370 ed. 20, referente à ruptura no tubo utilizados na fabricação dos tubos em aço com solda MIG usada na fabricação dos playgrounds, em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do ensaio apresentam força após receber uma carga mínima de 47.000 (quarenta e sete mil) kgf, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de análise química da liga de aço carbono COPANT 1005 e 1020 conforme a norma ABNT NBR NM 87, ed. 2000, em nome da fabricante, onde as amostras utilizadas atendem a especificação da análise, constando a composição química, referente a qualidade do aço carbono, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Comprovação de massa de Fosfatização, através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura, em nome da fabricante, onde a amostra da matéria prima utilizada atingiram uma média mínima de 2,50 (g/m2), conforme a norma ABNT NBR 9209, ed.1986, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero/Polietileno/Polipropileno/PEAD/Plástico Rotomoldado, e Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero/Polietileno/Polipropileno/PEAD/Plástico Rotomoldado com no mínimo 5.500 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma	
--	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ASTM G154:23 e ASTM D2244:22, em nome da fabricante, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de coloração significativas para a amostra e não foram também observadas fissuras, trincas ou outros indícios de degradação/ fragilização nos corpos de prova da amostra analisada, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado, e Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero com no mínimo 3.100 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G155:13, em nome da fabricante, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de coloração significativas para a amostra e não foram também observadas fissuras, trincas ou outros indícios de degradação/ fragilização nos corpos de prova da amostra analisada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração e Teste de Qualidade e Resistência a Flexão conforme as normas ASTM D638:2014 com Tensão na Ruptura com média máxima de 9,00 (MPa) e resistência de Deformação na Ruptura com média máxima de 7,00 (%), e ASTM D790:2017 que apresentaram resistência de Módulo de Elasticidade com média máxima de 1,00 (GPa), Resistência à Flexão com média máxima de 14,00 (MPa) e Deformação na Ruptura com média máxima de 7,00 (%) em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Densidade, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 0,94 g/cm³) conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D792:2020; Relatório de Ensaio de Teste de Índice de Fluidez, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 8,50 (g/10 min), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D1238:2020; Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Resistência e Tensão por Tração, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,08 (GPa), tensão na ruptura com média máxima de 12,70 (Mpa) e Deformação da ruptura com média máxima de 34,00 (%),		
--	--	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM D638:2022, Resistência e Tensão por Flexão, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,05 (GPa), tensão à flexão com média máxima de 22,90 (Mpa), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM D790:2017, Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Deflexão Térmica, da peça rotomoldado, com média máxima de 90,0 (°C), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM D648:2018 e Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Amolecimento Vicat, da peça rotomoldado, com média máxima de 117 (°C) conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D1525:2014, todos em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Certificado/Autorização para uso de selo de identificação do INMETRO acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – PARTES 2, 4 e 8, em nome da fabricante, devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue,		
---	--	--

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

15





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	montado e instalado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.		
--	--	--	--

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a aquisição do playground se faz necessária devido à carência de espaços adequados para recreação infantil no município. Atualmente, há uma demanda crescente por áreas de lazer que garantam segurança, acessibilidade e estimulem o desenvolvimento saudável das crianças.

Além disso, a implementação do playground atende às exigências de infraestrutura para espaços públicos, possibilitando um ambiente que contribua para a socialização, interação comunitária e bem-estar infantil. A ausência de equipamentos de lazer adequados pode comprometer a qualidade de vida das crianças e limitar suas oportunidades de recreação ao ar livre.

Dessa forma, a aquisição do playground não apenas supre uma necessidade latente da comunidade, mas também assegura que os recursos municipais sejam aplicados de maneira eficiente, beneficiando diretamente a população e fortalecendo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento social e educacional das crianças.

Ademais, a melhoria na infraestrutura de lazer infantil contribui diretamente para a qualidade de vida da população, oferecendo um ambiente adequado para o entretenimento e bem-estar das crianças e suas famílias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na aquisição, instalação, manutenção e gestão do playground ao longo de seu ciclo de vida. Inicialmente, será realizada a aquisição do equipamento conforme as especificações técnicas, garantindo conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. Em seguida, será efetuada a instalação do playground em local adequado, com base em estudos de viabilidade e infraestrutura.

A manutenção preventiva e corretiva será um fator essencial para prolongar a vida útil do equipamento e garantir sua segurança e funcionalidade contínuas. Inspeções regulares serão realizadas para identificar possíveis desgastes ou danos, evitando acidentes e

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

preservando a qualidade da estrutura. Além disso, a capacitação de equipes responsáveis pela fiscalização e manutenção contribuirá para a durabilidade do playground e a otimização dos recursos públicos.

Por fim, a solução abrange a destinação adequada dos materiais ao final de sua vida útil, garantindo práticas sustentáveis e respeitando as normas ambientais. Dessa forma, todo o ciclo de vida do playground será gerenciado de maneira eficiente, assegurando benefícios duradouros para a população infantil e a comunidade como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá adotar soluções que favoreçam a sustentabilidade.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de contrato.

5.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.

5.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O contrato deverá seguir de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. A contratada deverá desenvolver todas as atividades pertinentes ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Regulamentação Municipal e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O objeto será fiscalizado pelo responsável do departamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 dias.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.23.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de um processo de dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital **OU** Anexo do Aviso de Contratação.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital **OU** Anexo do Aviso de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24, e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Wuylian Matos de Souza

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

- Menor valor até o momento **R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas em até 03 (três) úteis, ou seja **31/03/2025** até às 23h59min, via e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br ou através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP no horário de atendimento 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min do dia **31/03/2025**.

A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor e atender o Termo de Referência, sendo que a mesma será notificada para apresentar os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis após a notificação.

Guzolândia-SP, 24 de março de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0843

terça-feira, 25 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/14º ADITIVO

Contrato nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 968/2021. Processo Apenso nº 117/2025. Contratado: **Editora Dangus Ltda**. Objeto: A Contratante compromete-se a pagar o reajuste no índice de 4,866500%, conforme cláusula sétima do referido contrato, o valor global de R\$ 263.391,32 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para ensino infantil (material didático/pedagógico (apostilas), R\$ 142.767,40 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para ensino fundamental (material didático/pedagógico (apostilas) e R\$ 62.173,92 (sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos) ao valor de R\$ 5.181,16 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos) mensais, para ensino fundamental (softwares pedagógicos, através da licença de uso). Assinatura: 17/03/2025. Guzolândia-SP, 24/03/2025. Luiz Antonio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

23